

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

EM PAUTA PARA O DIA  
02/11/77 às 13:30h  
Em 10/10/77  
Diretor de Secretaria

PROC. N.º 475/77

JUIZ DO TRABALHO: PRESIDENTE  
DR. MARIO MIRANDA VASCONCELLOS

AUTUAÇÃO

Aos dez (10) dias do mês de outubro do ano  
de 1977, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de MONTENEGRO/RS, autuo a  
presente reclamação, apresentada por  
JOSE SOUZA ROCHA  
JOSE O. MARIA DA SILVA  
contra

*T. Palacios*  
Chefe da Secretaria  
DRA. THEREZINHA DE F. PALACIOS

OBJETO: Aviso prévio, 13º sal. prop.  
férias prop., saída CP .....R\$ 10.666,00



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

M O N T E N E G R O

PROC. Nº 475/77

J. C. J. de Montenegro  
Protocolo N.º 475/77  
Em 10 / 10 / 77

**TERMO DE RECLAMAÇÃO**

Aos dez dias do mês de outubro de 1977 compareceu perante mim, Diretor de Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento JOSÉ SOUZA ROCHA (Reclamante) cortador de mato (Profissão) solteiro (Estado Civil) brasileira (Nacionalidade) res.: Rua José Porfírio da Costa, s/nº, TAQUARI portador da C.P. nº 81.177, série 409, e apresentou a seguinte reclamação, contra JOSÉ O. MARIA DA SILVA (Reclamado) (Atividade)

domiciliado na Rua General Osório, 2357 - TAQUARI (Rua e número)

DECLAROU QUE:

Trabalhou para o reclamado desde 03.01.77 até dia 04.10.77, como cortador de mato, percebendo, em média, R\$4.000,00 por mês.

Foi despedido "sem justa causa", não tendo a reclamada assinado a saída em sua CP e nem lhe pago direitos, que reclama:

1.- AVISO PRÉVIO - 30 dias	R\$4.000,00
2.- 13º SALÁRIO PROPORCIONAL - 10/12	R\$3.333,00
3.- FÉRIAS PROPORCIONAIS - 10/12	R\$3.333,00
4.- SAÍDA EM SUA CP.	
0	
T O T A L ....	R\$10.666,00

O reclamante fica ciente da audiência designada para o dia 07.11.77, às 13,30 horas, devendo, na ocasião, apresentar as provas de que dispõe, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três e que seu não comparecimento importará no arquivamento da presente reclamatória.

C6d. 138 José Souza Rocha  
JOSE SOUZA ROCHA - Reclt.e.

T. Palacios  
Dra. THEREZINHA PALACIOS  
Chefe de Secretaria

CERTIDAO

CERTIFICO que, nesta data, foi  
expedida a devida notificação à  
reclamação através do Sr. Of. de Just. Inv.  
n.º 16.

Montenegro, 10 de 10 de 1977

*T. Palacios*

\_\_\_\_\_  
Chefe de Secretaria

Dra. THEREZINHA PALACIOS  
Chefe de Secretaria



PODER JUDICIARIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

3  
E

Proc. 475/77

**NOTIFICAÇÃO**

SR. **JOSE O. MARIA DA SILVA** - Rua General Osorio, 2357 -TAQUARI

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante **JOSE SOUZA ROCHA**

Reclamado **JOSE O. MARIA DA SILVA**

Pela presente, fica V. S<sup>o</sup>, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro/RS** na rua **Capitão Cruz**, nº **1643**, no dia **sete** (**07**) do mês de **novembro/77**, às **treze e trinta** (**13:30**), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S<sup>o</sup> comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

**Anexo cópia fiel da inicial.**

**VOssa Senhoria deverá trazer, ainda, sua identidade CPF ou CGC**

**Montenegro** 10 de **outubro** de 19. **77**

Recbi em 19.10.77  
Marcos MS  
Silva

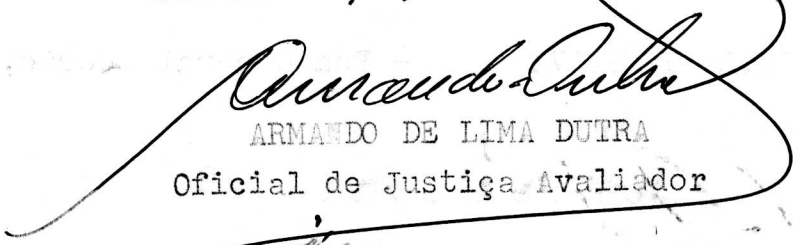
*J. Palacios*  
Dra. THEREZINHA PALACIOS  
Chefe de Secretaria

MARCO MARIA DA SILVA

C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje no horário das 14:30 horas, à Rua General Osório nº 2357, na Cidade de Taquarí, sendo aí, notifiquei o Sr. José - Maria da Silva, na pessoa de seu filho, SR. MARCOS - MARIA DA SILVA, tendo o mesmo assinado a contrafé , bem como, recebeu o termo de reclamação.

MONTENEGRO, 19 de outubro de 1.977.

  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
Oficial de Justiça Avaliador



**PROCESSO N.º 475/77**

Aos sete dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e sete, às treze e quarenta e sete horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Presidente Dr. MÁRIO M. VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: JOSÉ SOUZA ROCHA, reclamante, e JOSÉ O. MARIA DA SILVA, reclamado, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados aviso prévio, 13º salário proporcional, férias proporcionais e saída na CTPS. Presente o reclamante, ausente o reclamado. Pela Junta foi decretada a revelia do reclamado. A ausência do reclamado prejudicou sua defesa e a 1.ª proposta de conciliação. Pela reclamante foi apresentada sua CTPS de nº 81.177, série 409ª, na qual consta a fls. 11 o contrato de trabalho com o reclamado. Em razões finais, o reclamante pediu Justiça. A ausência do reclamado prejudicou suas razões finais e a primeira proposta de conciliação. Pelo Sr. Presidente, após terem votado os Srs. Vogais, foi proferida a seguinte decisão: VISTOS ETC. JOSÉ SOUZA ROCHA reclama de JOSÉ O. MARIA DA SILVA o pagamento de aviso prévio, 13º salário proporcional, férias proporcionais e anotação da saída na CTPS. O reclamado, embora devidamente notificado, não compareceu à audiência, tendo a Junta decretado a revelia do mesmo. A ausência do reclamado prejudicou a sua defesa e as propostas de conciliação. O reclamante fez prova de sua relação de emprego com o reclamado mediante a apresentação de sua CTPS e, em razões finais, pediu Justiça. O não comparecimento do reclamante prejudicou também as suas razões finais e a segunda proposta de conciliação. ISTO POSTO, CONSIDERANDO que o não comparecimento do reclamado o deixou revel e confesso quanto à matéria de fato; CONSIDERANDO que o presente processo versa sobre matéria de fato; CONSIDERANDO o mais que dos autos consta, resolve a Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, por unanimidade de votos, Julgar PROCEDENTE a presente reclamatória e condenar o reclamado a pagar ao reclamante, 48 horas após passar em julgado, R\$10.666,00 na forma do pedido, e a fazer a anotação da saída na carteira profissional do reclamante, mais juros de mora e correção monetária.

Cod. 149



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

5  
*[assinatura]*

tária. Custas, pelo reclamado, no valor de R\$ 527,20. Determinou o Sr. Presidente fosse o reclamado notificado da presente decisão. Foi, a seguir, encerrada a audiência. Para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada.

*[assinatura]*  
MÁRIO MIRANDA VASCONCELOS  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

*[assinatura]*  
NESTOR FLORES  
VOGAL DOS EMPREGADOS

*[assinatura]*  
ANDRÉ LUIZ MOTTIN  
VOGAL DOS EMPREGADORES

*[assinatura]*  
José Souza Rocha

*[assinatura]*  
Dra. THEREZINHA PALACIOS  
Chefe de Secretaria

*[assinatura]*

CERTIDÃO

CERTIDÃO *foi expedida*  
notificação alc. do Sr Oficial  
de Justiça

DOU FE. Montenegro, 7/11/77

*J. Golano*

Dra. THEREZINHA PALACIOS  
Chefe de Secretaria



Montenegro

Proc.nº 475/77

Refe: JOSÉ SOUZA ROCHA

Reda: JOSÉ O. MARIA DA SILVA

NOTIFICAÇÃO

Ilmo. Sr. JOSÉ O. MARIA DA SILVA

Rua General Osório, 2357

TAQUARI-RS

Pela presente fica V.Sa. notificado que no processo em epígrafe foi aplicada a pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato, visto o seu não comparecimento para audiência em que estava devidamente notificado. Em anexo cópia da sentença.

Montenegro, 07 de novembro de 1977

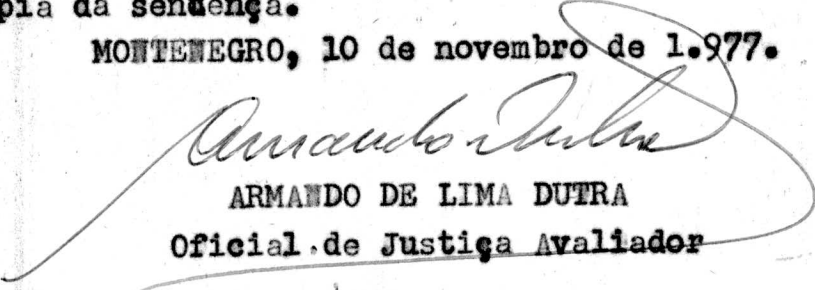
*T. Palacios*  
DRA. THEREZINHA PALACIOS  
Chefe de Secretaria

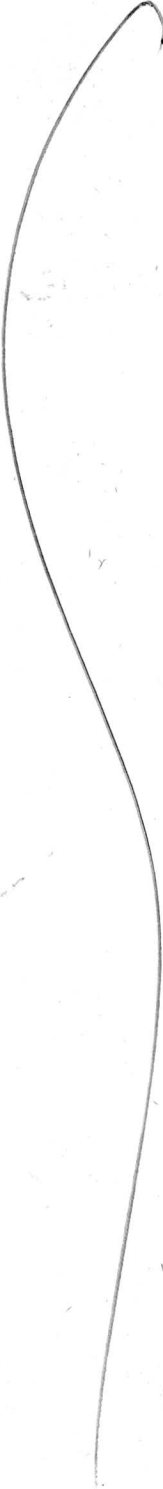
8 *seigo Luiz Maria da Silva*

C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje no horário das 15:00 horas, à Rua General Osório nº 2357, sendo aí, notifiquei o Sr. José O, Maria da Silva, na pessoa de seu filho, SÉRGIO LEIS MARIA DA SILVA tendo o mesmo assinado a contrafé, bem como, recebeu cópia da sentença.

MONTENEGRO, 10 de novembro de 1.977.

  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
Oficial de Justiça Avaliador



**CERTIDÃO**

CERTIFICO que não houve

interposições de recurso

DOU FÉ. Montenegro, 21/11/77

*T. Palacios*  
**Dra. THEREZINHA PALACIOS**  
Chefe de Secretaria

**CONCLUSÃO**

Nesta data, são estes autos conclusos

ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 21 de 11 de 1977

*T. Palacios*  
**Dra. THEREZINHA PALACIOS**  
Chefe de Secretaria

EXPEÇA-SE MANDADO DE CITAÇÃO.

DATA SUPRA.

*Mário Mirand*  
**MÁRIO MIRANDA VASCONCELOS**  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

CONTA DE EMOLUMENTOS

Atos de Secretaria.....Cr\$ 0,88

Citação com diligência.....Cr\$35,20

Total.....Cr\$36,08

Montenegro, 21 de novembro de 1977.

*J. Becker*  
**JANIS PROENÇA BECKER**

Encarregada do SERCE

**CERTIDÃO**

CERTIFICO que foi expedido  
mandado de citação e entregue  
ao Sr. Of. Justiça nesta data.  
DOU FÉ. Montenegro, 21. 11. 77

*T. Palacios*  
Dra. THEREZINHA PALACIOS  
Chefe de Secretaria

CERTIFICO que nesta data,  
fiz entrega  
*Carlos Alberto P. de Souza*  
Em 11 / 01 / 78

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

CERTIFICO que, nesta data,  
foram estes autos devolvidos à  
Secretaria desta Junta pelo Sr.

*Carlos Alberto P. de Souza*  
Em 23 / 01 / 78

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

8/18

A presente folha contém um documento



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO



CEF - RS  
Ag. Montenegro  
25 JAN 1978  
ADÃO - O. Ex.

CEFO 66 25

1.066.600,00RMB

O Sr. JOSE O. MARIA DA SILVA

vai a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - Ag. local  
depositar a importância de Cr\$ 10.666,00 (dez mil seiscentos e ses-  
senta e seis cruzeiros )X.  
a cujo pagamento foi condenado na reclamação nº 475/77  
apresentada por JOSE SOUZA ROCHA -Devendo dita importância ficar  
à disposição do Exmo. Juiz Presidente desta Junta.  
nesta Junta, ~~gratificando o reclamante da importância condenada~~.

Montenegro de 25 de janeiro de 19 78

*Arraújo Lima*  
Diretor de Secretaria  
ARRAJO DE LIMA LIMA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

*(Handwritten mark)*

## CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos  
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

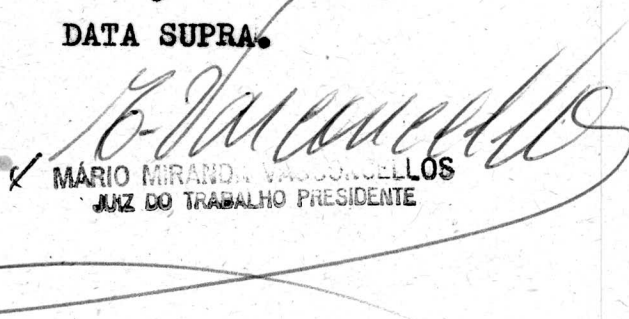
Em 25 de Janeiro de 1918

  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

RECOLHA-SE MANDADO.

EXPEÇA-SE ALVARÁ.

DATA SUPRA.

  
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

## CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data

foi expedido alvará ao rcte.

DOU FÉ. Montenegro. 25.01.18

  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

**MANDADO DE CITAÇÃO E PENHORA**

MANDADO DE CITAÇÃO para cumprimento de sentença  
na forma abaixo:

O Doutor MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS, Juiz do Trabalho  
Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO  
MANDO ao Oficial de Justiça, Sr. ARMANDO DE LIMA DUTRA

que, à vista do presente mandado, por mim assinado, passado a favor de

JOSÉ SOUZA ROCHA  
JOSÉ O. MARIA DA SILVA, em seu cumprimento, cite a

com endereço Rua General Osório-2357-Taquari-RS

para pagar, em 48 horas  
ou garantir a execução, a quantia de Cr\$ 11.229,28  
(onze mil duzentos e vinte e nove cruzeiros e vinte e oito centavos).

abaixo discriminada principal, custas, emolumentos e a assinar a saída na  
Carteira Profissional do reclamante. devida no processo  
n.º 475 / 77

Caso não pague nem garanta a execução, no prazo supra, PROCEDA À PENHORA em  
tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O QUE CUMpra, na forma da lei. Em 21 de novembro de 1977  
Eu, Anacilda Morena P. de Oliveira, Aux. Judiciário "B", datilografei,  
e eu, Dra. Therezinha Palacios, Dra. Therezinha Palacios, Chefe da Secretaria, subscrevi.

*Mário Miranda Vasconcellos*  
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

Principal .....	Cr\$	<u>10.666,00</u>
Juros .....	Cr\$	
Correção monetária .....	Cr\$	
Cláusula penal .....	Cr\$	
Custas .....	Cr\$	<u>527,20</u>
Emolumentos .....	Cr\$	<u>36,08</u>
Honorários advocatícios .....	Cr\$	
Honorários de perito(s) .....	Cr\$	
<b>Total.....</b>	<b>Cr\$</b>	<b><u>11.229,28</u></b>

*gompil*

X Sr. José - Ass. Junta de

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que em cumprimento ao mandado retro, citei hoje, às 9:30 horas, o sr. JOSE O. MARIA DA SILVA, tendo o mesmo assinado a contrafé e recebido os originais no escritório de seu procurador, dr. Carlos Alberto Pereira de Souza, Rua 7 setembro, 2135 em Taquari.

Montenegro, 13 de janeiro de 1978.

*João Carlos da Silveira*  
JOÃO CARLOS DA SILVEIRA  
Ofc. Justiça Aval.-Substº

CERTIDÃO

CERTIFICO que *ati' o presente*

*data é o presente não possui*  
*nenhuma garantia e responsabilidade -*  
DOU FÉ. Montenegro, 20-01-78.

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

CERTIDÃO

Certifico que em cumprimento, devolvi nesta data o presente Mandado à Secretaria desta JCJ, conforme solicitação, deixando de cumprir-lo por este motivo.

Montenegro, 26 de janeiro de 1978.

*João Carlos da Silveira*  
JOÃO CARLOS DA SILVEIRA  
Ofc. Justiça Aval.-Substº



1983



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

A L V A R Ã

PROC. Nº. 475/77


Pelo presente alvará, autorizo o Sr: JOSE SOUZA ROCHA a receber da Caixa Econ.Federal a quantia de Cr\$ 10.666,00 (dez mil seiscentos e sessenta e seis cruzeiros .x.x.x.x) capital depositado em nome de JOSE O.MARIA DA SILVA, consoante guias de recolhimento desta Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO O QUE CUMpra, na forma e sob as penas da lei.

Dado e passado nesta cidade de MONTENEGRO-RS, aos vinte e cinco(25)de janeiro de mil novecentos e setenta e oito(1978).

JUIZ DO TRABALHO  
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS  
JUZ DO TRABALHO PRESIDENTE

Recebi o original  
em 26/1/78  
Jose Souza Rocha

 <b>MINISTÉRIO DA FAZENDA</b> DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC <b>053262060-72</b>	02 RESERVADO	04 RESERVADO
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE <b>JOSÉ OTHOMAR MARIA DA SILVA</b>		03 DATA DE VENCIMENTO <b>25.01.78</b>	<b>001/0318-2</b> 25-01-78 <b>BANCO DO BRASIL</b> 00360/8749	
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.) <b>Rua General Osório</b>		07 NÚMERO <b>2357</b>	08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)	
09 BAIRRO OU DISTRITO	10 CEP <b>95860</b>	11 MUNICÍPIO (CIDADE) <b>Taquari</b>		12 SIGLA DA U.F. <b>RS</b>
13 EXERCÍCIO <b>78</b>	14 COTA OU DUODÉCIMO	15 PERÍODO DE APURAÇÃO	16 TIPO <b>3</b>	17 N.º PROCESSO <b>000 475/77</b>
19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA <b>Custas Judiciais - S</b>		20 CÓDIGO <b>1505</b>	21 VALOR - CRS <b>527,20</b>	
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES PODER JUDICIÁRIO — JUSTIÇA DO TRABALHO		22 MULTA E/OU JUROS	23 CÓDIGO	24 VALOR - CRS
ÓRGÃO EXPEDIDOR <b>JCJ de Montenegro</b>		N.º E ESPÉCIE DO PROCESSO <b>475/77</b>		25 CORREÇÃO MONETÁRIA
RECLAMANTE(S) <b>José Souza Rocha</b>		ATENÇÃO: PREENCHA O DARF A MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA.		26 CÓDIGO
RECLAMADO(A) <b>José O. Maria da Silva</b>		TOTAL		27 VALOR - CRS <b>527,20</b>
GUIA Nº <b>18/78</b>		EXPEDIDA EM <b>25 01 8</b>		28 VALOR - CRS
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO <i>J. Becker</i> <b>Banco do Brasil S.A.</b>		AUTENTICAÇÃO		29 VALOR - CRS
Modelo aprovado pela IN SRF Nº 37/74 SRF (CIEF) 0029		Montenegro RS.		Cód. 147

 <b>MINISTÉRIO DA FAZENDA</b> DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC <b>053262060-72</b>	02 RESERVADO	04 RESERVADO
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE <b>JOSÉ OTHOMAR MARIA DA SILVA</b>		03 DATA DE VENCIMENTO <b>25.01.78</b>	<b>001/0318-2</b> 25-01-78 <b>BANCO DO BRASIL</b> 00360/8749	
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.) <b>Rua General Osório</b>		07 NÚMERO <b>2357</b>	08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)	
09 BAIRRO OU DISTRITO	10 CEP <b>95860</b>	11 MUNICÍPIO (CIDADE) <b>Taquari</b>		12 SIGLA DA U.F. <b>RS</b>
13 EXERCÍCIO <b>78</b>	14 COTA OU DUODÉCIMO	15 PERÍODO DE APURAÇÃO	16 TIPO <b>3</b>	17 N.º PROCESSO <b>000 475/77</b>
19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA <b>Emolumentos- Epr</b>		20 CÓDIGO <b>1450</b>	21 VALOR - CRS <b>36,08</b>	
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES PODER JUDICIÁRIO — JUSTIÇA DO TRABALHO		22 MULTA E/OU JUROS	23 CÓDIGO	24 VALOR - CRS
ÓRGÃO EXPEDIDOR <b>JCJ de Montenegro</b>		N.º E ESPÉCIE DO PROCESSO <b>475/77</b>		25 CORREÇÃO MONETÁRIA
RECLAMANTE(S) <b>José Souza Rocha</b>		ATENÇÃO: PREENCHA O DARF A MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA.		26 CÓDIGO
RECLAMADO(A) <b>José O. Maria da Silva</b>		TOTAL		27 VALOR - CRS <b>36,08</b>
GUIA Nº <b>33/78</b>		EXPEDIDA EM <b>25 1 8</b>		28 VALOR - CRS
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO <i>J. Becker</i> <b>Banco do Brasil S.A.</b>		AUTENTICAÇÃO		29 VALOR - CRS
Modelo aprovado pela IN SRF Nº 37/74 SRF (CIEF) 0029		Montenegro RS.		Cód. 147

Recebi o original

em 25/01/78

*[Handwritten signature]*

11/B

# CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos  
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 26 de 01 de 19 78.

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

ARQUIVE-SE  
DATA SUPRA

*Mário Miranda Vasconcellos*  
X MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ARQUIVADO  
DATA SUPRA

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO